



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**



RESOLUÇÃO N°. 26/CEPE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Aprova ato homologatório que dispõe sobre o apos-tilamento da Habilidade em Telecomunicações para os concluintes do curso de Engenharia Elétrica do currículo 1994.1, que possuam em seu histórico es-colar as disciplinas que constituem a nova habilita-ção.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei N° 9.394, de 20.12.1996, e considerando as competências previstas nos artigos 13, letra c, e 25, letra q, do estatuto em vigor;

Considerando:

- a) a integralização curricular do curso de Engenharia Elétrica com ênfase em Teleinformática que oferece disciplinas optativas em Telecomunicações;
- b) a necessidade de assegurar aos alunos da UFC a possibilidade de obter nova habilitação no campo profissional;
- c) a diversificação da formação profissional dentro do contexto de educação continuada;
- d) a legislação vigente: a Lei n.º 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Enge-nheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; do artigo 25 da Resolução n.º 218/73-Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura que disciplina atividades das diferen-tes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Resolução n.º 1.010/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracteri-zação do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fisca-lização do exercício profissional; Provimento n.º 10/CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993, e Resolução n.º 34, de 27 de agosto de 1999;
- e) considerando que o CEPE homologou decisão da Reitoria, de 04/09/2006, pela qual apro-vou, ad referendum do mencionado Colegiado, a institucionalização da habilitação em Telecomunica-ções do aludido curso,

RESOLVE:

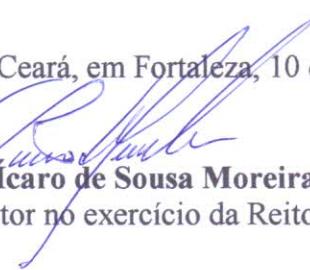
Art. 1º Aprovar, nos termos da integralização curricular, já homologada pelo Provimento n.º 10/CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993 e da Resolução n.º 34/CEPE, de 27 de agosto de 1999, o ato homologatório da institucionalização da habilitação em TELECOMUNICAÇÕES, para os alu-nos que cursaram as disciplinas abaixo relacionadas, conforme cada caso.

Parágrafo único. São disciplinas do campo profissional das Telecomunicações:

- a) Princípios de Comunicações;
- b) Comunicações Analógicas e Digitais;
- c) Sistemas Telefônicos;
- d) Sistemas de Comunicações Móveis,
- e) Rede de Comunicações;
- f) Sistemas de Comunicações Via Rádio;
- g) Laboratório de Comunicações I;
- h) Tópicos em Sistemas de Comunicações, Móveis; e,
- i) Estágio Supervisionado para Engenharia Elétrica.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de outubro de 2006.


Prof. Ícaro de Sousa Moreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

AMID/ivvd.-: